



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2023

***DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTAVEL (CMDRS).***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 276/00 alterada pela Lei Nº 326/05.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, as pessoas abaixo relacionadas, com as respectivas categorias representativas:

Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: José Irapuan Brandão Mendes (Vice-Presidente)

Suplente: João Victor Cunha Mendes

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vitoria Furtado da Silva

Suplente: José Victor Gomes Rocha

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Laerty Bruce Alves de Carvalho

Suplente: Douglas Portugal Lima

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Renê Marques de Sousa

Suplente: Claude Sergio da Silva

Câmara Municipal dos Vereadores:

Titular: Gildázio Araujo Silva

Suplente: Helyca Layrla Lustosa Rodrigues Lima

Igreja Católica:

Titular: Willian Lima da Silva

Suplente: Kainara Gonçalves Borralho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

Igreja Evangélica:

Titular: Décio Marta de Souza (Presidente)

Suplente: Luís Assis Ramalho Melo

Colônia de Pescadores:

Titular: Cleocidônio da Silva Lopes

Suplente: Vanderlene Carvalho Silva Sousa

Sindicato dos Trabalhadores Rural:

Titular: Victor Manoel Alves Cunha

Suplente: Ana Cleide Ambrosia Rodrigues

Associações Cooperativas:

Raimundo Nonato da Costa (Secretário Geral)

Francisco das Chagas Sousa Silva

Claudiano Ambrosia de Sousa

Orvelande Marques da Costa

Luís Henrique Reis da Silva

Art. 2º Os membros do CMDRS terão mandatos de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução para igual período.

Art. 3º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não remunerado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magalhães de Almeida-MA, 04 de Setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Prefeito Municipal